



Exmo. Senhor  
Dr. Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

---

Nº:  
ENT.: 2177/2016  
PROC. Nº:6

**ASSUNTO: Pergunta nº 2835/XIII/1ª de 21 de julho de 2016 - Diligências do governo português sobre a Arte-Xávega**

Em resposta à Pergunta n.º 2835/XIII/1ª de 21 de julho de 2016 do grupo parlamentar do Partido Socialista (PS) na Assembleia da Republica, encarrega-me sua Exa a Ministra do Mar de informar o seguinte:

***1. Em que ponto estão as propostas que o governo português fez junto da Comissão Europeia para defender a arte-xávega, nomeadamente, o estabelecimento de uma quota para as capturas de carapau entre 12 e 15 cm e a possibilidade de venda de carapau capturado no primeiro lance da arte-xávega?***

No Conselho de Ministros da Agricultura e Pescas realizado em dezembro de 2015 o Ministério do Mar interveio com determinação para garantir que o Regulamento anual que estabelece os TACs e quotas mantivesse a possibilidade de descarga e venda de carapau com tamanho mínimo compreendido entre 12 e 15 cm, numa quantidade até 5% da quota, derrogação que era sobretudo utilizada para acomodar as capturas abaixo do tamanho mínimo efetuadas com xávega.

Como resultado desta intervenção ficou patente a necessidade de encontrar uma solução definitiva, sendo adequado considerar o mesmo no quadro da regionalização, uma vez que a Política Comum das Pescas prevê a possibilidade de os Estados-Membros que pescam numa dada região elaborarem planos de devoluções e apresentarem à Comissão Europeia Recomendações Conjuntas com medidas que podem incluir a fixação de tamanhos mínimos de captura.

Neste contexto, por orientação política do Governo, o Grupo das Águas Ocidentais Sul, coordenado em 2016 por Portugal, analisou e deu um parecer fundamentado a uma alteração ao plano de rejeições para as espécies pelágicas (onde se inclui o carapau), propondo a possibilidade da captura



desta espécie com dimensão entre 12 e 15 cm até ao limite de 5 % da quota disponível para cada País.

No Conselho de Ministros da União Europeia realizado em novembro foi formalmente adotado o Regulamento Delegado no sentido do acima referido, para entrar em vigor em 2017.

**2. Que questões foram levantadas pelo ICES - Conselho Internacional de Exploração do Mar sobre a arte-xávega? Em que sentido foram as respostas do governo português?**

Esta proposta apresentada por Portugal é baseada em informação científica do IPMA<sup>1</sup> que demonstra que esta captura não põe em causa a sustentabilidade da unidade populacional de carapau, considerado em muito bom estado pelo ICES, tendo esta proposta sido validada pelo Conselho Científico de Aconselhamento da Comissão Europeia (STECF<sup>2</sup>).

**3. Existe alguma previsão para o anúncio da avaliação final do ICES?**

A avaliação do ICES sobre o estado do recurso do carapau nas nossas águas foi publicada em 14 de julho 2016 e nada refere relativamente à pesca de indivíduos subdimensionados pela arte-xávega. Neste seguimento, o Governo deu orientações à administração do setor das pescas e ao IPMA para procederem ao acompanhamento ativo e monitorização regular dos desenvolvimentos deste dossier, comprometendo-se a informar a Assembleia da República aquando da decisão sobre o citado regulamento.

Com os melhores cumprimentos, *a pescaria*,

O Chefe do Gabinete

---

Hugo Frederico

AG/asf

<sup>1</sup> Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

<sup>2</sup> Scientific Technical and Economic Committee for Fisheries